Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 811,DE 14 DE JANEIRO DE 1964-

CONCEDE ANISTIA FISCAL

000
0
000

CÓPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder ANISTIA FISCAL a todos os CONTRIBUINTES em atrazo para com a TESOURARIA MUNICIPAL,com relação ao EXERCICIO de 1963,que solverem seus débitos até o dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE JANEIRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 811,DE 14 DE JANEIRO DE 1964=

CONCEDE ANISTIA FISCAL

000
0
000

COPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder ANISTIA FISCAL a todos os CONTRIBUINTES em atrazo para com a TESOURARIA MUNICIPAL,com relação ao EXERCICIO de 1963,que solverem seus débitos até o dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE JANEIRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA